



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 11/11/2022– HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 109/2022 - Pregão Eletrônico nº 061/2022 – R.P. 038/2022.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de Registro de Preços, para prestação de serviços de confecção de uniformes em geral para os servidores das Secretarias Municipais de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.**

**Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.**

No dia onze de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para continuidade do Processo Licitatório nº 109/2022 - Pregão Eletrônico nº 061/2022 - R.P. 038/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica pela plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira em substituição manifestou que seriam prestadas as informações relativas à fase recursal. Encerrado o prazo para a manifestação de interposição de recurso, registrou-se, em última sessão, realizada no dia 19/10/2022, que as licitantes LEONARDO OLIVEIRA RABELO (ME) e PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME) manifestaram intenção em interpor recurso. Por consequência, o prazo recursal – 03 (três) dias, nos termos do art. 42, §1º, do Decreto Municipal nº 84/2021 e do item 13.1.1 do Edital – iniciou-se em 20/10/2022 (quinta-feira), vindo a findar-se em 24/10/2022 (segunda-feira). Em conformidade com o disposto nos itens 10.20.15 e 13 do Edital, e de acordo com o registrado no chat da plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, o prazo para contrarrazões – 03 (três) dias – iniciou-se em 25/10/2022 (terça-feira), vindo a findar-se em 27/10/2022 (quinta-feira). Registra-se que a licitante LEONARDO OLIVEIRA RABELO (ME), interpôs recurso, mediante protocolo na plataforma de Pregão Eletrônico da BBMNET, na data de 24/10/2022 (11:18:14h, 11:18:48h e 11:19:09h), nos itens 04, 06 e 07, respectivamente. Segundo dados registrados na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a licitante NEIVA CRISTINA GAMBOA REZENDE 07890110693 (ME) apresentou contrarrazões em 27/10/2022, às 15:36:02h, combatendo o mérito recursal e pleiteando a improcedência do recurso apresentado pela licitante LEONARDO OLIVEIRA RABELO (ME). Registra-se que a licitante PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME), interpôs recurso, mediante protocolo na plataforma de Pregão Eletrônico da BBMNET, na data de 24/10/2022 às 14:10:39h, relativamente ao item 05. Segundo dados registrados na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, decorreu o prazo sem apresentação de contrarrazões recursais face ao recurso interposto pela licitante PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME). No mais, considerando o atendimento aos requisitos intrínsecos de cabimento, legitimidade e interesse no manejo do apelo, e aos requisitos extrínsecos de conformidade com as exigências formais do Edital e, segundo acima detalhado, de tempestividade, a Pregoeira em substituição conheceu dos recursos e contrarrazões interpostos. Na análise do mérito decidiu-se: a) conhecer do recurso interposto pela empresa LEONARDO OLIVEIRA RABELO (ME) e, diante da insubsistência dos fundamentos do apelo, manter a decisão recorrida em relação aos itens 04, 06 e 07; b) conhecer do recurso interposto pela empresa PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME), e, diante da insubsistência dos fundamentos do apelo, manter a decisão recorrida em relação ao item 05. Diante da manutenção da decisão, e em obediência ao disposto no art. 15, inciso VII, do Decreto Municipal nº 84/2021, a Pregoeira em substituição encaminhou os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta. Após análise, a Autoridade Superior negou provimento ao recurso interposto pelas licitantes LEONARDO OLIVEIRA RABELO (ME) e PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ME), em conformidade com a fundamentação exposta pela Pregoeira em substituição e, por consequência, ratificou integralmente a decisão proferida pela Pregoeira em substituição em relação aos itens 04, 05, 06 e 07, nos moldes constantes do processo licitatório. Conforme manifestação da Pregoeira em substituição e decisão da Autoridade Superior, anexadas aos autos, restou verificada a presença dos pressupostos de admissibilidade do recurso. No mérito, diante da insubsistência dos fundamentos do apelo, os recursos interpostos foram julgados improcedentes, mantendo-se a decisão recorrida em relação aos itens 04, 05, 06 e 07. As decisões referentes ao recurso encontram-se disponibilizadas na íntegra no site do Município, através do link <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitao/processo-licitatorio-no-087-2022-pregao-eletronico-no-048-2022-rp-no-032-2022/>. Decidido o recurso interposto,

*[Handwritten signature]*



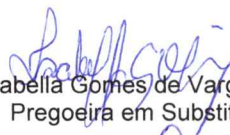
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


### Setor de Licitações


e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente promoveu a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores, com fulcro no item 14.3 do Edital. A Pregoeira em substituição adjudicou o objeto aos licitantes vencedores dos itens em que inexistiu declaração recursal, com fulcro no item 14.2 do Edital. Diante da conclusão, da fase recursal e após a adjudicação dos itens licitados, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:


ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 05, 09	FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (ME)
02, 03, 07, 08	M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (ME)
04	NEIVA CRISTINA GAMBOA REZENDE 07890110693 (ME)
06	MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA (ME)

Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, pontua-se que as licitantes FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (ME), M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (ME), NEIVA CRISTINA GAMBOA REZENDE 07890110693 (ME) e MARQUES & MOTTA COMERCIO LTDA (ME) encaminharam tempestivamente as propostas finais realinhadas, conforme documentos anexados ao processo. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira em substituição e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Isabella Gomes de Vargas Lima  
Pregoeira em Substituição

  
Luiz Henrique da Silva  
Equipe de Apoio

  
Lorene Helena Pedroso Coelho  
Equipe de Apoio

  
Ramon Carlos Ramos de Sousa  
Equipe de Apoio